



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 079/2020/PGM

Vilhena/RO, 24 de março de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,


Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5.844 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 9.647,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 064

Projeto de Lei nº 5.845 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5.846 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.601.072,29 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente,


Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 25 / 03 / 2020
Hora 8h45


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

11/11/2011

11/11/2011



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.844 /2020

Mensagem

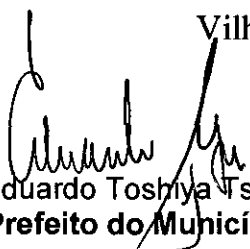
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 9.647,83 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, na abertura do elemento de despesa para efetuar o pagamento de aluguel do imóvel situado à Avenida Celso Mazutti, nº 4307, Bairro Jardim Eldorado, onde localiza-se o Setor de Transporte da SEMUS, bem como o imóvel situado à Av. Jô Sato, nº 668, Bairro Jardim Eldorado, onde localiza-se a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 24 de março de 2020.


Eduardo Toshio Tsuru
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA

Data 25 / 03 / 2020

Hora 8h45


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CMV-10
Direção Regional
de Aracaju



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.844 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 9.647,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.647,83 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

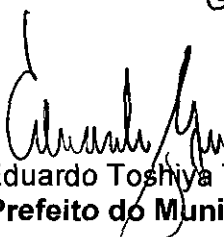
Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.647,83
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	8.000,00
TOTAL.....	R\$	9.647,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa nas Ações “Manutenção das Atividades da Saúde” e “Manutenção da Vigilância em Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº s 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de março de 2020.


Eduardo Toshiva Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Leis

1 mensagem

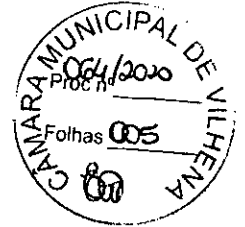
Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>




25 de março de 2020 12:03

Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>

Bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis nº 5.844, 5.845 e 5.846/2020, para conhecimento.

Atenciosamente,
Eliane

3 anexos **PL 5844.doc**
154K **PL 5845.doc**
156K **PL 5846.doc**
153K

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



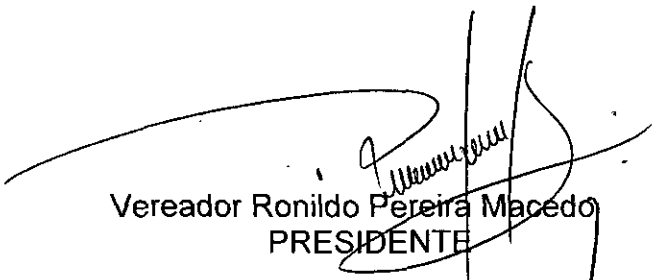
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 064/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.844/2020**, às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº 00 /2020



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 064/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.844/2020

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, a Proposição dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 9.647,83 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

A finalidade é abrir o Elemento de Despesa 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para custear o aluguel dos imóveis onde funcionam o Setor de Transporte, na Avenida Celso Mazutti, 4307, e a Central de Abastecimento Farmacêutico da SEMUS, na Avenida Jô Sato, 668, Bairro Jardim Eldorado.

Após análise, as **COMISSÕES DE SAÚDE** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** decidiram emitir **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.


Sala das Comissões, 6 de abril de 2020.


Verª Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.


Verª Professora Valdete
PRESIDENTE


Ver. Samir Ali
SECRETÁRIO

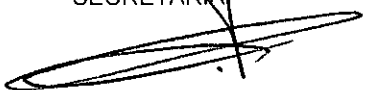

Ver. Leninha do Povo
MEMBRO


Ver. Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
CFO


Ver. Célio Batista
PRESIDENTE


Ver. Vera da Farmácia
SECRETÁRIA


Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PARECER N° 34 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO N° 064/2020
PROJETO DE LEI N° 5.844/2020

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira.

Diante da legalidade e constitucionalidade e a boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2020.

Ver. Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. Rafael Maziero
SÉCRETARIO

Ver. França Silva da Rádio
MEMBRO

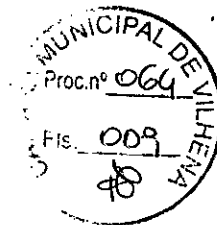
EM BRANCO

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm nove folhas
numeradas.

Arquive-se, em 17 / 04 /2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO